



**PREFEITURA DE DORES DO TURVO**  
**Estado de Minas Gerais**

**Ofício nº 173/2022 - Gabinete/Prefeito**

**Ref.:** Encaminha Projeto de Lei

**Destinatário:** Presidente da Câmara Municipal de Dolores do Turvo/MG

**Remetente:** Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG

Dolores do Turvo/MG, 15 de agosto de 2024.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, por seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, no cumprimento de seu dever institucional, e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, encaminha a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei, em anexo, que **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 10,0% (DEZ POR CENTO) DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**; para que seja colocado em votação nesta Casa de Leis, em caráter de urgência, na forma prevista pelo Regimento Interno.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de eleva estima e apreço.

VALDIR RIBEIRO DE  
BARROS:18068090  
606

Assinado de forma digital  
por VALDIR RIBEIRO DE  
BARROS:18068090606  
Dados: 2024.08.15  
14:36:17 -03'00'

**Valdir Ribeiro de Barros**  
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor**

**Airton Amaral Moreira**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Dolores do Turvo/MG**

Recebi em:

15/8/2024

às 14:40h

  
**Marli Heleno Coelho**  
**028.806.936-67**  
**Secretária Administrativa**



**PREFEITURA DE DORES DO TURVO**  
**Estado de Minas Gerais**

PROJETO DE LEI N° 24, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

APROVADO  
EM 09/09/2024  
*[Handwritten signature]*

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 10,0% (DEZ POR CENTO) DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG, Exmo. Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de mais 10,0% (dez por cento) do orçamento vigente do Município, além dos já autorizados pela Lei 1127, podendo, para tanto, se utilizar dos seguintes recursos, previstos no que dispõe o art. 43, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64:

- I - anulação parcial e/ou total de dotações previstas;
- II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado;
- III - a reserva de contingência.

**Parágrafo Único.** Os decretos de abertura de créditos suplementares de que trata o *caput* deste artigo, estabelecerão os correspondentes detalhamentos, por natureza de despesa, e critérios de alterações, observadas as disposições contidas nesta lei e na legislação vigente.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Turvo, 15 de agosto de 2024.

VALDIR RIBEIRO DE BARROS:18068090606  
606

Assinado de forma digital por  
VALDIR RIBEIRO DE  
BARROS:18068090606  
Dados: 2024.08.15 14:36:34  
-03'00'

**Valdir Ribeiro de Barros**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE DORES DO TURVO**  
**Estado de Minas Gerais**

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente;  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Envio para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, **para ser votado em caráter de urgência**, o Projeto de Lei, em anexo, que **“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Financeiro de 2024 e dá outras providências”**;

A matéria a ser analisada tem por finalidade a abertura de crédito suplementar em 10,0% (dez por cento) no exercício financeiro de 2024.

A presente solicitação visa essencialmente suplementar as dotações utilizadas para a manutenção dos serviços municipais e atendimento à população.

Ratifico, ademais, que o projeto de lei em análise, não afetará os planos e metas estabelecidos para ao exercício em curso.

Informamos ainda que as suplementações a serem serão, posteriormente, apresentados os Decretos a esta Casa de Leis.

Estas são as justificativas para apresentação do Projeto de Lei encaminhado a apreciação de V. Exas. com a convicção de que receberá o apoio e aprovação por ser medida necessária para o bom trabalho em benefício da população dorense.

Atenciosamente,

VALDIR RIBEIRO DE  
BARROS:18068090  
606

Assinado de forma digital por  
VALDIR RIBEIRO DE  
BARROS:18068090606  
Dados: 2024.08.15 14:36:48  
-03'00'

**Valdir Ribeiro de Barros**  
**Prefeito Municipal**